



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

**LEI N.º 776 / 00**

**DE 03 DE JULHO DE 2000**

**“ Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ”**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para pagamento das despesas com o Programa de Instalação e Reestruturação da Biblioteca Pública Municipal, incluindo aquisição de acervos bibliográficos e equipamentos.

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão 03 - Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária:

03.0100 – Educação de Crianças de 0 a 6 anos

08.41.11901-01 – Obras e Instalações

4110 - 00 - Obras e Instalações – R\$ 45.000,00

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 03 de julho de 2000.

  
**Elisângela C. Cardoso**  
- Secretária -

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
- Prefeito Municipal -